



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES  
DNIT

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

## EDIÇÃO Nº 173

Brasília-DF, 11 de setembro de 2025



Em cumprimento a Instrução Normativa/Diretor-Geral/DNIT nº 34, de 08 de julho de 2021, publicada no Boletim Administrativo Edição nº 129 de 12 de julho de 2021.

**Presidente da República**

Luiz Inácio Lula da Silva

**Ministro de Estado dos Transportes**

José Renan Vasconcelos Calheiros Filho

**Conselho de Administração**

Presidente – George André Palermo Santoro - Secretário-Executivo do Ministério dos Transportes

**Diretor-Geral**

Fabrício de Oliveira Galvão

**Diretor-Executivo**

Carlos Antônio Rocha de Barros

**Procurador-Geral substituto junto ao DNIT**

Prudêncio Alves da Silva

**Auditor**

Irasmon Gomes de Melo

**Corregedor**

Arthur Kelsen de Oliveira Macêdo

**Ouvidor**

Ebert Gustavo Ribeiro

**Diretor de Administração e Finanças**

Marcos de Brito Campos Júnior

**Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas**

Dyogo da Rocha Capistrano

**Diretor de Infraestrutura Aquaviária substituto**

Edme Tavares de Albuquerque Filho

**Diretor de Infraestrutura Ferroviária substituto**

Eloi Angelo Palma Filho

**Diretor de Infraestrutura Rodoviária**

Fábio Pessoa da Silva Nunes

**Diretor de Planejamento e Pesquisa**

Luiz Guilherme Rodrigues de Mello

## SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS

**Superintendente Regional no Estado do Acre**  
Ricardo Augusto Mello de Araújo

**Superintendente Regional no Estado da Paraíba**  
Arnaldo Monteiro Costa

**Superintendente Regional no Estado de Alagoas**  
André Paes Cerqueira de França

**Superintendente Regional no Estado do Paraná**  
Hélio Gomes da Silva Júnior

**Superintendente Regional no Estado do Amapá**  
Marcello Vieira Linhares

**Superintendente Regional no Estado do Pernambuco**  
Bruno Lezan Bittencourt

**Superintendente Regional no Estado do Amazonas**  
Orlando Fanaia Machado

**Superintendente Regional no Estado do Piauí**  
José Ribamar Bastos

**Superintendente Regional no Estado da Bahia**  
Roberto Alcântara de Souza

**Superintendente Regional no Estado do Rio de Janeiro**  
Robson Carlindo Santana Paes Loures

**Superintendente Regional no Estado do Ceará**  
Francisco Williams Cabral Filho

**Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Norte**  
Getúlio Batista da Silva Neto

**Superintendente Regional no Estado do Espírito Santo**  
Romeu Scheibe Neto

**Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul**  
Hiratan Pinheiro da Silva

**Superintendente Regional no Estado de Goiás e Distrito Federal**  
Flávio Murilo Gonçalves Prates de Oliveira

**Superintendente Regional no Estado de Rondônia**  
André Lima dos Santos

**Superintendente Regional no Estado do Maranhão**  
João Marcelo Santos Souza

**Superintendente Regional no Estado de Roraima**  
Igo Gomes Brasil

**Superintendente Regional no Estado de Mato Grosso**  
Djalma Silvestre Fernandes

**Superintendente Regional no Estado de Santa Catarina substituto**  
Amauri Sousa Lima

**Superintendente Regional no Estado de Mato Grosso do Sul**  
Euro Nunes Varanis Junior

**Superintendente Regional no Estado de São Paulo**  
Miguel Calderaro Giacomini

**Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais**  
Antônio Gabriel Oliveira dos Santos

**Superintendente Regional no Estado de Sergipe**  
Halpher Luiggi Monico Rosa

**Superintendente Regional no Estado do Pará**  
Diego Benitah Batista

**Superintendente Regional no Estado do Tocantins**  
Luiz Antonio Ehret Garcia

## SUMÁRIO

<b>DIRETORIAS SETORIAIS .....</b>	<b>5</b>
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA AQUAVIÁRIA	5
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA FERROVIÁRIA	5
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA	6
COORDENAÇÃO-GERAL DE MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO RODOVIÁRIA	6
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PESQUISA	10
 <b>SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS .....</b>	 <b>12</b>
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE	12
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO AMAZONAS	13
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO CEARÁ	14
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	15
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS E DISTRITO FEDERAL	16
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DA PARAÍBA	19
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ	27
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	27
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA	29

**DIRETORIAS SETORIAIS****DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA AQUAVIÁRIA****TERMO DE ACEITE DO PROJETO EXECUTIVO**

Nº CONTRATO: 00 00238/2022

OBJETO: Elaboração dos Projetos Básico e Executivo de Engenharia e a Execução das Obras e Serviços de Construção do Porto (IP4) de Santana, no Estado do Amapá.

LOCAL DO EMPREENDIMENTO: Sede do Município de Santana/AP localizado na margem esquerda do Rio Amazonas (Canal de Santana).

LOCALIZAÇÃO: Coord.<sup>a</sup> Geog. (Lat.: 0°3'27.13"S - Long.: 51°10'42.31"O).

CALHA DO RIO: Rio Amazonas (Canal de Santana).

CÓDIGO DO PNV: 023

**O DIRETOR DE INFRAESTRUTURA AQUAVIÁRIA SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 132 da Resolução nº 39/2020 do Regimento Interno do DNIT, e considerando a Portaria nº 6699/2023 (SEI nº 16375530) de Delegação de Competência das atribuições previstas no Art. 110 e o constante no Processo SEI nº 50600.007454/2024-04.

RESOLVE:

**ACEITAR** o PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA, referente às disciplinas dos Volumes descritos no Quadro 01 do Porto (IP4) do Município de Santana, no Estado do Amapá, de acordo com o disposto na Nota Técnica nº: 37/2025/COPORT/CGOB/DAQ/DNIT SEDE (SEI nº 22307099), de 09/09/2025.

EDME TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO  
Diretor de Infraestrutura Aquaviária substituto

**DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA FERROVIÁRIA****PORTARIA Nº 5354, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025**

**O DIRETOR DE INFRAESTRUTURA FERROVIÁRIA - SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso I, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução CONSAD/DNIT nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 19 de novembro de 2020 e, segundo a Portaria nº 196, de 08 de fevereiro de 2007, publicada no Boletim Administrativo nº 06 em 09/02/2007.

Com fundamento nos Projetos Executivos da Adequação Ferroviária, aprovados nas etapas precedentes, segundo a Portaria nº 1.659, de 06 de dezembro de 2006 (SEI nº 0706724) - 1ª Etapa, 50600.002518/2007-71 - Vol. I à fl. nº 245 e, posteriormente a Portaria nº 481, de 26 de janeiro de 2023 (SEI nº 13568994) - 3ª Etapa - Projeto Executivo - Revisão 2.

No tocante, e com base nas informações constantes dos autos nº 50607.000829/2025-18.

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR** o Projeto Básico das Obras Ferroviárias e Remanescentes no município de Barra Mansa/RJ, abaixo descrito:

**Tipo de Projeto:** BÁSICO;

**Tipo de Obra:** Ampliação do pátio de manobras em Anísio Bras e conclusão dos serviços remanescente da adequação urbana no município de Barra Mansa/RJ;

**Ferrovia/UF:** EF-105

**Subtrecho:** Município de Barra Mansa/RJ;

**Segmento:** Rio de Janeiro - São Paulo.

**Responsável Técnico:**

Engº Civil, Sr. José Eustáquio de Matos CREA-MG 11.316/D;

Engº Civil, Sr. Célio Moreira Pimenta Junior, Registro nº 22812/D-DF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELOI ANGELO PALMA FILHO  
Diretor de Infraestrutura Ferroviária substituto

## DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

### COORDENAÇÃO-GERAL DE MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO RODOVIÁRIA

#### PORTRARIA N° 5289, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

A COORDENAÇÃO-GERAL DE MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO RODOVIÁRIA - CGMRR/DIR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 93 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Nº 39, de 17 de novembro de 2020 e publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 19/11/2020, Seção 1, pág. 77, tendo em vista o constante do Processo SEI! nº 50600.014091/2025-36

CONSIDERANDO a necessidade da demanda quanto aos Lotes do Programa Revitaliza-BR para o estado do Minas Gerais-MG iniciada através do Ofício nº 2027/2024/CGMRR/DIR/DNIT SEDE (SEI! nº 16634695), do Processo SEI! nº 50600.000383/2024-19;

CONSIDERANDO que a documentação foi elaborada de acordo com os procedimentos definidos na Resolução Nº 10, de 9 de novembro de 2023 (SEI! nº 16138441), publicada no Boletim Administrativo nº 214 de 10 de novembro de 2023, do DNIT, a qual Estabelece procedimentos na elaboração de soluções e com a contratação para execução das obras e serviços de manutenção rodoviária do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT decorrente do Programa Revitaliza - BR, Implantação de Faixas Adicionais e Acostamentos, assim como regulamentar intervenções que fazem parte do escopo de serviços de manutenção rodoviária e Eliminação de Ponto Crítico;

CONSIDERANDO o acionamento do Produto 04B do contrato nº 00 00100/2021, para realização dos levantamentos afetos ao Lote 3 do Programa Revitaliza-BR, por meio do Ofício nº 180978/2024/CGMRR/DIR/DNIT SEDE (SEI! nº 18989926);

CONSIDERANDO que o levantamento foi realizado através de subcontratação das empresas **VM ENGENHARIA LTDA E SOLOCAP** - Geotecnologia Rodoviária Ltda (Processo SEI! nº 50600.041011/2024-34 e SEI! nº 50600.000496/2025-97);

CONSIDERANDO a entrega dos levantamentos à Coordenação Geral de Manutenção e Restauração Rodoviária através da Carta N.º 009/2025 SISCON ÚNICA MRR (SEI! nº 20173814);

CONSIDERANDO o envio à CGMRR de informações complementares, afetas à Unidade Local, conforme Despacho / SRE - MG/UL - Montes Claros - MG (SEI! nº 19938448) e Anexo Documentação Revitaliza (SEI! nº 19938895);

CONSIDERANDO as análises dos levantamentos, realizadas pelo CONSÓRCIO SISCON-ÚNICA MRR, detentor do Contrato nº 00 00100/2021 de Gerenciamento das Ações da Manutenção Rodoviária e entrega das soluções iniciais no Relatório RAT 037 - 2025 - SISCON-ÚNICA MRR (SEI! nº 20550149) e Planilha Proposição de Soluções - BR-251/MG - Lote 3 (SEI! nº 20548084);

CONSIDERANDO o envio das soluções propostas por meio do Ofício nº 53785/2025/CGMRR/DIR/DNIT SEDE (SEI! nº 20552257) e consequente manifestação da Superintendência Regional do DNIT no estado de Minas Gerais no Processo SEI! nº 50600.000383/2024-19, em especial no que tange as soluções propostas, no Ofício nº 101595/2025/SMT - MG/COENGE - CAF - MG/SRE - MG (SEI! nº 21028723), Anexo Proposição de Soluções Após Vistoria Campo (SEI! nº 20929894) e E-mail Lote 3 - BR251/MG - Soluções (SRE/MG) (SEI! nº 21148565);

CONSIDERANDO a entrega do Orçamento Referencial REVITALIZA-BR\_BR-251/MG\_LOTE\_3 (SEI! nº 21257462) com a definição das soluções finais a serem executadas, por meio da Carta Nº 045/2025 SISCON ÚNICA MRR (SEI! nº 21260658) pelo **CONSÓRCIO SISCON-ÚNICA MRR**, em atendimento ao Ofício nº 120978/2025/CGMRR/DIR/DNIT SEDE (SEI! nº 21221155);

CONSIDERANDO a aprovação do referido Orçamento Referencial por meio da Publicação da Portaria nº 3287, de 27 de maio de 2025 (SEI! nº 21262997);

CONSIDERANDO a revisão do orçamento solicitada pela Superintendência Regional do DNIT no estado de Minas Gerais, conforme Ofício nº 224626/2025/COENGE - CAF - MG/SRE - MG (SEI! nº 22211634);

CONSIDERANDO o término do contrato nº 00 00100/2021, responsável pelas entregas anteriores deste lote, a revisão do volume foi realizada pelo Consórcio InfraGestão Rodoviária, detentor do contrato nº 00 00 392/2025.

CONSIDERANDO a necessidade de retificação do Orçamento Referencial, resultando na entrega do Orçamento Referencial REVITALIZA-BR BR-251/MG\_LT 3 REV1 (SEI! nº 22286289), por meio da Carta Nº 023/2025 - InfraGestão Rodoviária (SEI! nº 22293421), pelo Consórcio InfraGestão Rodoviária;

CONSIDERANDO que não houve alteração de premissas ou soluções adotadas no orçamento anterior;

CONSIDERANDO o impacto no orçamento final, passando de R\$ 124.057.111,69 (cento e vinte e quatro milhões, cinquenta e sete mil cento e onze reais e sessenta e nove centavos) para R\$ 135.265.252,74 (cento e trinta e cinco milhões, duzentos e sessenta e cinco mil duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos), ambos na condição onerada;

CONSIDERANDO o constante nos autos dos Processos SEI! nº 50600.000383/2024-19 [até o documento E-mail Lote 3 - BR251/MG - Soluções (SRE/MG) (SEI! nº 21148565)] e SEI! nº 50600.014091/2025-36;

E CONSIDERANDO as seguintes atribuições:

Responsável pelos Levantamentos de campo e Estudos:

Contratada: **VM ENGENHARIA LTDA**;

CNPJ: 33.229.221/0001-95;

Objeto: Levantamento deflectométrico, IRI/ATR, IGG, Contagem de tráfego e Inventário de dispositivos de drenagem, sinalização e segurança; e

Responsável técnico: **MURILLO AQUINO DE CARVALHO**, RNP: 0714179817, CREA-DF 22.233/D - ART: 0720240108413.

Contratada: **SOLOCAP - GEOTECNOLOGIA RODOVIÁRIA LTDA**;

CNPJ: 25.349.382/0001-94;

Objeto: Sondagem rotativa para verificação da espessura do revestimento; e

Responsável técnico: **CRISTIANO COSTA MOREIRA**, RNP: 1406212474, CREA-MG 61510/D, ART: MG20253609882.

Responsável pela validação das soluções e envio dos levantamentos complementares:

Superintendência Regional do DNIT no estado de Minas Gerais-MG.

Responsável pela consolidação dos dados recebidos, proposição das soluções e elaboração do orçamento referencial:

Contratada: **CONSÓRCIO SISCON - ÚNICA MRR;**

Edital nº: 0476/2020-00;

Contrato nº: 00 00100/2021;

Objeto: Execução de serviços técnicos especializados de apoio e assessoramento técnico ao DNIT no planejamento e gerenciamento das ações de manutenção, conservação, Restauração, sinalização e segurança rodoviária, no âmbito da Coordenação-Geral de Manutenção e Restauração Rodoviária - CGMRR; e

Responsável técnico: **LUIZ FRANCISCO SILVA MARCOS** - RNP: 2000408095 - ART: DF0720230011190.

Responsável pela atualização do orçamento referencial:

Contratada: **CONSÓRCIO INFRAGESTÃO RODOVIÁRIA**

Edital nº: 0081/2025-00

Contrato nº: 00 00392/2025;

Objeto: Execução de serviços técnicos especializados de apoio e assessoramento técnico ao DNIT no planejamento e gerenciamento das ações de manutenção, conservação, restauração, estruturas, contenções e demais programas, obras e serviços no âmbito da Coordenação-Geral de Manutenção e Restauração Rodoviária -CGMRR/DIR; e

Responsável técnico: Luiz Gonzaga Basílio Pereira De Souza - RNP: 2003987002 - ART: DF0720250074400.

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR** as soluções e o Orçamento Referencial do Programa Revitaliza-  
BR, nos seguintes termos:

**Rodovia/UF:** BR-251/MG;

**Trecho:** DIV BA/MG - DIV MG/GO;

**Subtrecho:** ENTR MG-307 (P/GRÃO MOGOL) ao FIM DO TRECHO SOB ATUAÇÃO  
DO DNIT;

**Segmento:** km 435,3 ao km 523,9

**Extensão:** 87,5 km;

**SNV (202501A):** 251BMG0270; 251BMG0280; 251BMG0290; 251BMG0300; e

**Lote:** 3.

Art. 2º REVOGAR a Portaria nº 3287, de 27 de maio de 2025 (SEI! nº 21262997);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRÁULIO FERNANDO LUCENA BORBA JÚNIOR  
Coordenador-Geral de Manutenção e Restauração Rodoviária

**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PESQUISA****PORTARIA Nº 5273, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025**

**O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E PESQUISA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 101, inciso XIII do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020 do Conselho de Administração,

CONSIDERANDO o constante nos autos do processo nº 50600.025182/2023-35,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR** o Projeto CREMA da BR-267/MG - Lote 3, desenvolvido no âmbito do Contrato nº 00 00383/2022, firmado entre este DNIT e o **CONSÓRCIO DYNATEST | CONCREMAT**, cujo objeto é a Contratação de Serviços Técnicos Especializados para o Desenvolvimento, Atualização e Adequação de Projetos de Engenharia no âmbito do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, com a execução dos serviços técnicos especializados para o desenvolvimento de projetos de restauração rodoviária e do programa CREMA - Lote 1, nos seguintes termos:

**Rodovia/UF:** BR-267/MG

**Trecho:** ENTR. BR-116(A)/120 (LEOPOLDINA) - DIV. MG/SP

**Subtrecho:** ENTR. MG-457 (BOM JARDIM DE MINAS) - ENTR. BR-354 (B) (CAXAMBU)

**Segmento:** km 212,37 ao km 303,30

**Extensão:** 90,93 km

**SNV (202404A):** 267BMG0165 - 267BMG0230

Art. 2º Revogar a Portaria nº 486, de 21 de janeiro de 2025 (SEI nº 20084005), publicada na Edição nº 016 do Boletim Administrativo de 23 de janeiro de 2025 (SEI nº 20101071).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO  
Diretor de Planejamento e Pesquisa

Anexos: I - Anexo Rev.Final-20250904T173519Z-1-001.zip (SEI nº 22277253).

## PORTARIA Nº 5282, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

**O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E PESQUISA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 101, inciso XIII do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020 do Conselho de Administração,

CONSIDERANDO o constante nos autos do processo nº 50600.024990/2023-85,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR** o Projeto CREMA da BR-267/MG - Lote 2, desenvolvido no âmbito do Contrato nº 00 00383/2022, firmado entre este DNIT e o **CONSÓRCIO DYNATEST I CONCREMAT**, cujo objeto é a Contratação de Serviços Técnicos Especializados para o Desenvolvimento, Atualização e Adequação de Projetos de Engenharia no âmbito do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, com a execução dos serviços técnicos especializados para o desenvolvimento de projetos de restauração rodoviária e do programa CREMA - Lote 1, nos seguintes termos:

**Rodovia/UF:** BR-267/MG

**Trecho:** ENTR. BR-116(A)/120 (LEOPOLDINA) - DIV. MG/SP

**Subtrecho:** ENTR ANTIGA ESTRADA UNIÃO E INDÚSTRIA(B) - ENTR MG-457 (BOM JARDIM DE MINAS)

**Segmento:** km 110,6 ao km 212,37

**Extensão:** 101,77 km

**SNV (202404A):** 267BMG0110 – 267BMG0150

Art. 2º **REVOGAR** a Portaria nº 1560, de 6 de março de 2025 (SEI nº 20484942), publicada na Edição nº 048 do Boletim Administrativo de 12 de março de 2025 (SEI nº 20537150).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO

Diretor de Planejamento e Pesquisa

Anexos: I - Volume Final-20250806T190122Z-1-001.zip (SEI nº 21971119).

## PORTARIA Nº 5365, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

**O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E PESQUISA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 101, inciso XIII do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020 do Conselho de Administração e, considerando o constante nos autos do processo nº 50620.000773/2024-42

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR**, o Projeto Executivo de Implantação, Duplicação, Pavimentação, Adequação de Capacidade, Melhoria da Segurança e Eliminação de Segmentos Críticos das Rodovia BR-104/AL - Lote 2A, desenvolvido no âmbito do Contrato nº 132/2024 (SEI 17841178), firmado entre este Departamento e a Empresa **GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA**, conforme segue:

**Rodovia/UF:** BR-104/AL

**Lote:** 2A;

**Trecho:** Div. PE/AL – Praça do Centenário (Maceió);

**Subtrecho:** Entr. BR-101 – Entr. BR-404 (CEASA);

**Segmento:** km 46,10 ao 74,40

**Extensão:** 28,30 km;

**SNV:** 104BAL0615 – 104BAL0620;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO  
Diretor de Planejamento e Pesquisa

## SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS

### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

#### PORTRARIA Nº 5361, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO ACRE DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, usando da competência que lhe foi delegada pelo artigo 144 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 19 de novembro de 2020, e com fundamento no artigo 1º, inciso VIII, da Portaria nº 931, de 30 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 01 de junho de 2016, expedidas pelo Diretor Geral do DNIT.

CONSIDERANDO o constante no Processo nº 50600.024766/2025-55.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os seguintes servidores, todos pertencentes ao quadro permanente desta Autarquia, para tratar dos procedimentos necessários para a elaboração do Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) 2026-2027 na SRE/AC, em caráter permanente e vinculado diretamente ao Superintendente Regional.

Nome	Cargo/Função
BRUNO SOARES BALDNER	Chefe do Serviço de Recursos Logísticos, Informática, Cadastro e Licitações
RENATO PEREIRA SOBRINHO	Chefe do Serviço de Gestão de Pessoas Substituto e Fiscal de Contratos
THIAGO RODRIGUES GONÇALVES CAETANO	Chefe do Serviço de Engenharia e Fiscal de Contrato

Art. 2º INFORMAR que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, de acordo com a recomendação contida no Acórdão 2065/2013-TCUPlenário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RICARDO AUGUSTO MELLO DE ARAÚJO  
Superintendente Regional

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO AMAZONAS

### PORTEARIA Nº 5085, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DO AMAZONAS – SR-DNIT/AM, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 224, de 15/01/2020, publicada no DOU em 16/01/2020 c/c a Portaria nº 694, de 17/07/2023, do Senhor Ministro de Estado dos Transportes, publicada no DOU de 19/07/2023, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50601.001532/2023-68, em consonância com o disposto no Manual de Diretrizes para Gestão, Fiscalização e Acompanhamento de Contratos Administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do Contrato nº SR-00214/2025, firmado entre a Superintendência Regional do DNIT/AM e a ASSOCIAÇÃO DE CENTRO DE TREINAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESPECIAL – CETEFE, inscrita no CNPJ sob o nº 26.444.653/0001-53, de acordo com a Dispensa de Licitação nº 39/2025 (SEI nº 21690524, cujo objeto é a contratação de serviços contínuos de gestão documental e arquivística, compreendendo o fornecimento de mão de obra qualificada e toda infraestrutura tecnológica, scanners, computadores, servidor de armazenamento de imagens, servidor de processamento e reconhecimento ótico de caracteres (OCR), infraestrutura de rede e backup, materiais de consumo e equipamentos de proteção individual - EPI, a serem executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, por pessoas com deficiência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (SEI nº 21877122):

Fiscal Técnico:

Titular: **ELIELDA DIOGENES CHAVES**, Agente Administrativo, Matrícula SIAPE nº 13\*\*\*\*.

Substituto: **DIANA CRISTINA PINA PIRES DE CARVALHO**, Téc. Suporte em Infraestrutura de Transportes, Matrícula SIAPE nº 206\*\*\*\*.

Fiscal Administrativo:

Titular: **LORENZO DE SOUZA FERNANDES**, Analista Administrativo, Matrícula SIAPE nº 344\*\*\*\*.

Substituto: **ELIELDA DIOGENES CHAVES**, Agente Administrativo, Matrícula SIAPE nº 13\*\*\*\*.

Art. 2º. ATRIBUIR ao Coordenador de Administração e Finanças - CAF/AM, o encargo de atuar como gestor do aludido contrato.

Art. 3º. INFORMAR que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão 2065/2013 - TCU Plenário, item 9.6.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato original e suas eventuais prorrogações.

ORLANDO FANAIA MACHADO  
Superintendente Regional

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO CEARÁ

### PORTEARIA Nº 5339, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO CEARÁ, DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe confere o Parágrafo Único do Art. 18º da Instrução Normativa nº 40 de 03 de agosto de 2021, a Instrução Normativa 10/2012 MPDG, tendo em vista o que consta no processo nº 50600.024688/2025-99 e

CONSIDERANDO a Portaria SEGES/ME nº 8.678 de 19 de Julho de 2021;

CONSIDERANDO a Portaria SEGES/MGI nº 5.376 de 14 de Setembro de 2021;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 40, de 03 de Agosto de 2021, do DNIT.

RESOLVE:

Art. 1º **INSTITUIR**, no âmbito da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Ceará, o Núcleo de Sustentabilidade (NS), de caráter permanente, vinculado diretamente ao Superintendente Regional para o cumprimento de diretrizes da Política Institucional de Sustentabilidade do DNIT previstos na Instrução Normativa nº 40/DNIT Sede, de 03 de Agosto de 2021.

Art. 2º DESIGNAR os servidores: **CLÁUDIO ACCIOLY ARY**, CARGO Analista Administrativo, matrícula DNIT nº5536-0; **JOSUÉ ARAUJO DE AZEVEDO**, CARGO Agente Administrativo , matrícula DNIT nº096-5, e **MIKAEL ANDRADE DA SILVA OLIVEIRA**, CARGO Analista Administrativo, matrícula DNIT nº39252 pertencentes ao Quadro de Pessoal Específico desta Autarquia, para comporem o Núcleo de Sustentabilidade da Superintendência Regional do DNIT/CE cujas incumbências estão definidas na Instrução Normativa nº 40/DNIT Sede, de 03 de Agosto de 2021.

Art. 3º INFORMAR que os Servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, em conformidade com a jurisprudência pacífica do Tribunal de Contas da União (TCU).

Art. 4º REVOGAR a PORTARIA Nº5278, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024, publicada no Boletim Administrativo EDIÇÃO Nº209 Brasília-DF, TERÇA-FEIRA, 29 de OUTUBRO de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO WILLIAMS CABRAL FILHO  
Superintendente Regional

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### PORTARIA Nº 5356, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das suas atribuições regimentais e da competência que lhe foi conferida no Art. 5º, Inciso VIII, da Portaria nº 769, de 31 de janeiro de 2025, em consonância com o disposto na Resolução nº 20, de 30/12/2020, que aprova a 2ª atualização do Manual de Diretrizes para Gestão, Fiscalização e Acompanhamento de Contratos Administrativos e, tendo em vista o que consta do Processo nº 50617.000668/2023-81, resolve:

Art. 1º **DESIGNAR** as Analistas em Infraestrutura de Transportes **DÉBORA MÁRCIA PERES**, Matrícula DNIT nº 3993-4, **SYNARA DE SOUZA SALES**, Matrícula DNIT nº 3302-2 e o Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes **EMERSON BOLSONI TEIXEIRA**, Matrícula DNIT nº 4615-9 para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão para a Elaboração de Termo de Recebimento Definitivo referente ao Contrato nº 17 00780/2023, celebrado entre o DNIT e a empresa **LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S.A.**, cujo objeto é a execução dos serviços de engenharia de eliminação de pontos críticos localizados nas rodovias federais BR-262/ES e BR-484/ES sob a responsabilidade desta Superintendência Regional no Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Conforme recomendação contida no Acórdão nº 2.065/2013 – TCU/Plenário, informamos que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROMEU SCHEIBE NETO  
Superintendente Regional

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS E DISTRITO FEDERAL

### PORTEARIA Nº 5349, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS E DISTRITO FEDERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso de suas atribuições delegada pela Portaria n.º 224, de janeiro de 2020, art. 2º, alterada pela Portaria n.º 86, de 05 de janeiro de 2022, do Diretor Geral do DNIT e, considerando o disposto no Processo nº 50612.001304/2025-21,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **CÁTIA FRANCISCA FERREIRA**, Analista Administrativo, matrícula DNIT nº 3307-3, como Gestora, e servidora **GILSE SANTOS PEREIRA**, Técnica de Suporte em Infraestrutura de Transportes, matrícula DNIT nº 5439-9, como fiscal do Contrato nº 505/2025, cujo objeto é a execução do Projeto Humanizar Gestão Otimizada para atender as necessidades da Superintendência Regional do DNIT no Estado de Goiás e Distrito Federal, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 2º **DESIGNAR** o servidor **KENMUEL LIMA QUEIROZ**, Analista Administrativo, matrícula DNIT nº 3636-6, para substituição imediata nas faltas e impedimentos legais da Gestora, a servidora **MARIA JOICE ALVES DA SILVA GUIMARÃES**, Técnica de Suporte em Infraestrutura de Transportes, matrícula DNIT nº 4948-4, para substituição imediata nas faltas e impedimentos do fiscal do Contrato.

Art. 3º INFORMAR que as funções e atribuições do fiscal e gestor do Contrato são aquelas elencadas e disciplinadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do DNIT 2ª Edição, publicado no Boletim Administrativo do dia 04/01/2021.

Art. 4º INFORMAR que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ANTÔNIO URANI  
Superintendente Regional substituto

#### PORTRARIA Nº 5357, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE REGIONAL SUBSTITUTO NO ESTADO DE GOIÁS E DISTRITO FEDERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, usando da competência delegada pela Portaria/DG nº 931, de 30 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 1º de junho de 2016 e Portaria nº 769, de 31 de janeiro de 2025, da Diretoria Colegiada do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, publicada no Diário Oficial da União de 4 de fevereiro de 2025, tendo em vista o constante nos processos nº 50600.027511/2019-04 e 50600.027610/2019-88, e em consonância com o disposto no Manual de Diretrizes para Gestão, Fiscalização e Acompanhamento de Contratos Administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os seguintes membros, para comporem a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº. TT-592/2019, firmado com a empresa **DATA TRAFFIC S/A**, segundo o Processo nº 50600.027511/2019-04, Edital Pregão Eletrônico nº 168/2016-00 - Lote 09, cujo objeto é a Execução dos Serviços de Disponibilização, Instalação, Operação e Manutenção de Equipamentos Eletrônicos de Controle de Tráfego nas Rodovias Federais sob a circunscrição do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – DNIT, no estado de Goiás e Distrito Federal:

Gestor	<b>Titular</b> , o servidor <b>FLÁVIO MURILO GONÇALVES PRATES DE OLIVEIRA</b> , matrícula SIAPE nº 1550601, Analista em Infraestrutura de Transportes do DNIT
	<b>Substituto</b> , o servidor <b>LUIZ ANTONIO URANI</b> , matrícula SIAPE nº 0858939, Engenheiro do DNIT
Fiscal Técnico	<b>Titular</b> , o servidor <b>LEANDRO DE ASSIS PEREIRA</b> , matrícula SIAPE nº 1785645, Analista em Infraestrutura de Transportes do DNIT
	<b>Substituto</b> , o servidor <b>EMERSON ILDEFONSO PIRES ALVES</b> , matrícula SIAPE nº 2064101, Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes do DNIT

Art. 2º COMPETE AO GESTOR: a) estabelecer comunicação formal com a contratada visando zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado; b) coordenar, comandar e acompanhar a execução do contrato agindo de forma proativa e preventiva; c) observar o cumprimento das regras previstas no contrato e buscar os resultados esperados; d) solicitar formalmente à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato; e) convocar e coordenar a reunião inicial, registrada em ata que posteriormente é incorporada ao Processo de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato. A reunião contará preferencialmente com a equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, além dos Fiscais e do Preposto; f) emitir ordem inicial de serviço e autorizar implantação do contrato no sistema de controle de contratos; g) intervir e adotar providências na identificação de qualquer tipo de inconformidade, incluindo atrasos no atendimento de pendências anteriormente solicitadas; h) Realizar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, com apoio da Equipe de Fiscalização do Contrato; i) avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado; j) analisar e conduzir processo com solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de metas, interrupção de serviços, prorrogação de prazo ou encerramento unilateral; k) manter os sistemas atualizados com valor do contrato, com seus aditivos, se houver, e os valores empenhados e já pagos; l) receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela fiscalização e pela contratada; m) instaurar e conduzir o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR).

Art. 3º COMPETE AO FISCAL TÉCNICO: a) Representar o DNIT no local de execução dos serviços; b) Solicitar, quando for o caso, que o serviço seja refeito por inadequação ou vícios que apresentem; c) Realizar juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais; d) Proceder as medições nos serviços executados, conferindo-os, atestando-os e encaminhando-os ao Fiscal Administrativo para remessa à Sede para a remuneração correspondente; e) Realizar vistorias nos trabalhos de campo verificando sua conformidade com as normas vigentes e o cumprimento de orientações técnicas e indicações de segurança; f) Emitir relatórios técnicos, laudos e pareceres sobre os resultados das Fiscalizações efetuadas; g) Verificar o fiel cumprimento das obrigações contidas na apólice do seguro-garantia e comunicar ao fiscal administrativo eventuais irregularidades; h) Obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos técnicos, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação; i) Acompanhar o descarte adequado dos produtos ao fim de sua vida útil, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010); j) Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição no todo ou em parte, às expensas da contratada, quando forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato ou de materiais empregados; k) Emitir Termo de Recebimento Provisório de Obras e Serviços.

Art. 4º INFORMAR que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário, item 9.6.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 3445, de 12 de julho de 2024, publicada no Boletim Administrativo nº 134, de 15 de julho de 2024.

LUIZ ANTONIO URANI  
Superintendente Regional substituto

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DA PARAÍBA

### PORTRARIA Nº 5351, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

**O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DA PARAÍBA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT**, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria/DG Nº 931, de 30 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 01/06/2016 e o Art. 40, IV e V §1º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, de 25 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe do Núcleo de Sustentabilidade (NS), vinculado a esta Superintendência Regional, para o cumprimento Instrução Normativa nº 40/2021 - DNIT SEDE (SEI nº 15171665), que instituiu a Política de Sustentabilidade no âmbito do DNIT, assim como o disposto no item 9.1.2 do Acórdão 1.056/2017 TCU Plenário (SEI nº 15171667), o qual determina a implementação de sistema de acompanhamento das ações de sustentabilidade no âmbito da Administração Pública Federal, com os seguintes membros:

SERVIDOR	CARGO	MAT. SIAPE	COMISSÃO
LEANDRO GOMES DE BARROS	Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes	1790145	Presidente
ELISA GONÇALVES BARBOSA	Analista Administrativo	1574340	Membro
ELLEN KÁTIA TAVARES BATISTA	Analista em Infraestrutura de Transportes	2065271	Membro
JAMESSON FARIA CORREIA DE SOUZA	Agente Administrativo	1068059	Suplente

Art. 2º A Equipe do Núcleo de Sustentabilidade (NS) terá as seguintes atribuições:  
I - disseminar, divulgar e reforçar boas práticas de sustentabilidade com o apoio dos Núcleos de Comunicação Social; II - promover, no âmbito de sua competência, a elaboração, a gestão e a revisão do PLS/NS a cada doze meses; III - analisar a efetividade do PLS/NS e atuar conjuntamente com as Unidades Gestoras de contratos, convênios e instrumentos congêneres de modo a implantar mecanismos institucionais para a melhoria contínua dos gastos públicos atrelados ao equilíbrio das dimensões da sustentabilidade; IV - implementar anualmente o relatório de desempenho do PLS/NS no âmbito da Superintendência Regional e das respectivas Unidades Locais; VI - propor à área de gestão de pessoas a inclusão de cursos voltados à sustentabilidade no Plano de Desenvolvimento de Pessoas; e VII - definir e orientar a implantação dos PEVs.

Art. 3º INFORMAR que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme determinação contida no Acordão 2065/2013 - TCU Plenário.

Art. 4º REVOGAR a Portaria nº 5649, de 21 de novembro de 2024, publicada no Boletim Administrativo nº 225, de 22 de novembro de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARNALDO MONTEIRO COSTA  
Superintendente Regional

**PORTRARIA Nº 5353, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DA PARAÍBA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria/DG Nº 931, de 30 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 01/06/2016 e o Art. 40, IV e V §1º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, de 25 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Gestão do Contrato CONTRATO SR/PB-0235/2023 - **PARAÍBA SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA:**

<b>CONTRATO SR/PB-0235/2023 - PARAÍBA SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA</b>			
<b>Fiscalização</b>	<b>Servidor</b>	<b>Mat. DNIT</b>	<b>Cargo</b>
Gestor	PAULO ROBERTO JERÔNIMO DA SILVA	2076861	Analista Administrativo
Gestor Substituto	HENRIQUE JORGE BRAGA RESENDE	1164420	Analista Administrativo
Fiscal Administrativo	SANDRO HERBERT CORDEIRO MARQUES	2062205	Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes
Fiscal Administrativo Substituto	RITA DE CÁSSIA SANTA CRUZ MONTEIRO	1512003	Analista Administrativo
Fiscal Técnico	SABRYNNA MARIA DE LUCENA CARNEIRO GUEDES	1007834	Analista Administrativo
Fiscal Técnico Substituto	RAQUEL DA CONCEIÇÃO BORGES	1995412	Analista Administrativo
Fiscal Técnico Setorial Serviço de Unidade Local de Campina Grande	FRANCISCO DAS CHAGAS CLEMENTINO	2065271	Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes
Fiscal Técnico Setorial Serviço de Unidade Local de Campina Grande - Substituto	PAULO MARINHO DE MELO	1108780	Agente Administrativo
Fiscal Técnico Setorial Serviço de Unidade Local de Patos	BASÍLIO MARINHO DE LIRA	1161786	Profissional de Serviços Aeroportuários - PSA
Fiscal Técnico Setorial Serviço de Unidade Local de Patos - Substituto	GERALDO NÓBREGA DE SOUSA	859745	Datilografo

Art. 2º O Gestor do Contrato irá acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamento e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços, certificar as faturas e notas fiscais, realizar a gestão dos documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de prestação de serviços.

Art. 3º O Fiscal Administrativo irá monitorar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do Contrato; verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica; verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento; identificar e registrar eventual não conformidade com os termos contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis; apoiar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, apoiar o Gestor do Contrato, na manutenção do histórico de gestão do contrato; apoiar o fiscal requisitante quando necessário na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação; encaminhar a Área Gestora, com antecedência, a respectiva documentação para o aditamento, para fins de renovação contratual, com base no histórico de gestão do contrato e nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação e exercer as demais atribuições de fiscal administrativo conforme o discriminado no item 5 do Manual de Diretrizes para Gestão, Acompanhamento de Contratos.

Art. 4º O Fiscal Técnico da Sede e Setorial nas Unidades Locais irá monitorar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do Contrato; elaborar a avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues; verificar a aderência dos serviços aos termos contratuais; identificar e registrar eventual não conformidade com os termos contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis; apoiar o Gestor do Contrato, na manutenção do histórico de gestão do contrato; apoiar o fiscal requisitante quando necessário na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação e exercer as demais atribuições de fiscal técnico conforme o discriminado no item 5 do Manual de Diretrizes para Gestão, Acompanhamento de Contratos.

Parágrafo único. Com vistas a subsidiar a gestão contratual, caberá ao Fiscal Técnico na Sede e nas Unidades Locais elaborar mensalmente o documento Relatório de Fiscalização Técnica, conforme modelo anexo nesta Portaria, e encaminhar ao Gestor do Contrato. O referido documento poderá ser gerado no próprio Sistema Eletrônico de Informações (SEI) ou em formato Word, desde que haja a assinatura do fiscal técnico.

Art. 5º O envio do Relatório de Fiscalização Técnica Setorial ao gestor do contrato deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

Art. 6º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumento de controle, qual seja, o Instrumento de Medição de Resultado - IMR. A esse respeito, os indicadores de medição dos resultados serão avaliados como forma de avaliação da qualidade da prestação do serviço contratado.

Parágrafo único. Considerando que o pagamento mensal considerará a qualidade dos serviços, com eventuais descontos automáticos decorrentes de deficiência na prestação, deverá ser preenchido pela fiscalização técnica, mensalmente, o Instrumento de Medição de Resultado – IMR, conforme anexo II desta Portaria, para efeito de aplicação, ou não, de descontos automáticos com base no resultado, que será levado ao conhecimento da contratada pela via eletrônica pelo gestor do contrato.

Art. 7º Além das atribuições previstas no Caput deste "artigo", os fiscais designados deverão atender à Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e demais normativos inerentes à espécie, ao Manual de Diretrizes para Gestão, Acompanhamento de Contratos, em vigor nesta Autarquia e a todas as Instruções de Serviço e Normativas vigentes, devendo submeter à avaliação superior qualquer inconsistência entre os documentos que gere dúvida ao perfeito exercício da fiscalização.

Art. 8º Informar que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no item 9.6 do Acórdão 2065/2013-TCU Plenário.

Art. 9º Revogar a Portaria nº 1352, de 24 de fevereiro de 2025, publicada na Edição nº 040, do Boletim Administrativo, de 26 de fevereiro de 2025.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARNALDO MONTEIRO COSTA  
Superintendente Regional

#### ANEXO I

#### MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA - CONTRATO SR/PB-0235/2023

RELATÓRIO MENSAL
Fiscalização Técnica - Sede da Superintendência Regional no Estado da Paraíba e Unidades Locais do DNIT
1 - IDENTIFICAÇÃO
Processo Administrativo Base da Contratação: 50613.001188/2022-97
Processo de Fatura: 50613.001495/2023-59
Mês/Ano da Avaliação: REFERÊNCIA *****
Contrato nº: SR/PB-0235/2023    Início: 29/05/2023
Objeto do Contrato: contratação de serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de toda a mão de obra, insumos, equipamentos e demais itens necessários à execução dos serviços nas dependências da Superintendência Regional do DNIT/PB/Unidade Local de Santa Rita, Unidade Local de Campina Grande e Unidade Local de Patos.
Valor do Contrato: R\$ *****
Unidade Demandante: Sede da Superintendência Regional no Estado da Paraíba e nas Unidades Locais de Campina Grande e Patos/PB
Fiscal Técnico Setorial: *****
Empresa Contratada: PARAÍBA SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

**2 – AVALIAÇÃO A CARGO DO FISCAL TÉCNICO E/OU SETORIAL NAS UNIDADES LOCAIS**

Item	Descrição	AI	AP	NA	I
<b>1</b>	<b>APRESENTAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO</b>				
1.1	Os prestadores de serviço da contratada se apresentam portando uniformes, crachás e EPI?				
1.2	A contratada vem cumprindo o cronograma de entrega dos uniformes?				
<b>2</b>	<b>MATERIAIS/PEÇAS/EQUIPAMENTOS</b>				
2.1	A Contratada fornece os materiais/peças/equipamentos necessários à execução dos serviços?				
2.2	A qualidade dos materiais/peças/equipamentos é satisfatória?				
<b>3</b>	<b>EQUIPE DE TRABALHO</b>				
3.1	A contratada mantém profissionais suficientes para a prestação do serviço?				
3.2	A contratada mantém profissionais com a qualificação exigida no Projeto Básico/Termo de Referência para a prestação do serviço?				
<b>4</b>	<b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA</b>				
4.1	A manutenção preventiva foi realizada a contento?				
<b>5</b>	<b>MANUTENÇÃO CORRETIVA</b>				
5.1	A manutenção corretiva foi realizada a contento?				
<b>6</b>	<b>FÉRIAS</b>				
6.1	A empresa vem cumprindo o cronograma de férias?				
<b>7</b>	<b>PRAZOS CONTRATUAIS</b>				
7.1	A contratada cumpriu com os prazos contratuais previstos?				
<b>8</b>	<b>ATIVIDADES</b>				
8.1	A contratada vem cumprindo as obrigações previstas no Termo de Referência?				
8.2	Os serviços foram realizados de forma eficaz e com qualidade?				
8.3	As atividades foram realizadas dentro das normas legais, dos regulamentos disciplinares da Administração e de todos os procedimentos de segurança?				
<b>9</b>	<b>SUPERVISÃO</b>				
9.1	A supervisão do preposto vem sendo realizada de forma satisfatória?				
<b>10</b>	<b>PROPRIEDADE DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL</b>				
10.1	Os utensílios/bens/materiais ou equipamentos da Administração foram preservados pela contratada?				

**Legenda:** AI= Atendido Integralmente AP= Atendido Parcialmente NA = Não Atendido I= Inaplicável

**Observações:**

- Quando for apontado “Atendido Parcialmente” ou “Não Atendido”, detalhar o problema no campo EXECUÇÃO CONTRATUAL.
- Não deixar campo em branco. Caso algum item não se aplique ao contrato analisado, preencher o campo com “I” (Inaplicável).

•	<b>2.1 - EXECUÇÃO CONTRATUAL:</b> (Relatar como vêm sendo prestados os serviços, os problemas verificados, os fatores de risco e todos os atos e fatos relevantes para o registro formal das ocorrências. Anexar documentos, quando for o caso).
-	Serviço prestado de forma satisfatória no período.
<b>2.2 - PROVIDÊNCIAS/DOCUMENTOS EXPEDIDOS:</b> (Relatar as providências adotadas junto à contratada para a solução de cada problema identificado na execução e anexar as cópias dos documentos expedidos. contratada).	-
<b>2.3 - RESULTADO:</b> (No caso de terem sido identificados problemas, informar se foram sanados ou não e quais as consequências geradas).	-
<b>2.4 - PROCEDIMENTO APURATÓRIO:</b> (Em caso positivo, mencionar o nº do processo, relatar o motivo e informar o andamento atual, inclusive, se for o caso, a penalidade aplicada).	-

## ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS - Tabela de imperfeições

Item	Descrição	Incidência no Somatório de Imperfeições	INCIDÊNCIAS OCORRIDAS (QTDE)
<b>IMPERFEIÇÕES DA CONDUTA DO EMPREGADO</b>			
01	Atraso na execução dos serviços sem justificativa aceita pela Fiscalização.	Por empregado	-
02	Inassiduidade habitual.	Por empregado	-
03	Ausentar-se do serviço, durante o expediente sem prévia autorização.	Por empregado	-
04	Retirar, sem autorização qualquer documento ou objeto do local de trabalho.	Por empregado	-
05	Utilizar recursos materiais do local de trabalho em serviços ou atividades particulares.	Por empregado	-
06	Executar serviço incompleto ou paliativo.	Por empregado	-
07	Recusar-se a executar serviços sem justificativa aceita pela Fiscalização.	Por empregado	-
08	Danificar equipamento ou mobiliário por culpa ou dolo.	Por empregado	-
09	Conduta escandalosa no serviço	Por empregado	-
10	Ofensa física em serviço, salvo legítima defesa própria ou de outrem.	Por empregado	-
11	Extraviar documentos ou processo administrativo sob a sua responsabilidade.	Por empregado	-
12	Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício das funções de eletricista e copeira.	Por empregado	-
<b>IMPERFEIÇÕES NA EXECUÇÃO DO CONTRATO</b>			
13	Deixar de cumprir determinação da Fiscalização sem justificativa aceita pela SR/PB	Por ocorrência	-
14	Deixar de substituir funcionário faltoso após o limite estabelecido ao Edital.	Por ocorrência	-

15	Atrasar pagamento de salários, vales-transportes, vales-alimentação, seguros, encargos fiscais e sociais.	Por ocorrência	-
16	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados.	Por ocorrência	-
17	Deixar de registrar e controlar, diariamente a assiduidade e a pontualidade do empregado.	Por ocorrência	-
18	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não ou não atenda às necessidades dos serviços contratados.	Por ocorrência	-
19	Atrasar ou deixar de realizar os treinamentos/capacitação sem justificativa aceita pela fiscalização.	Por ocorrência	-
20	Deixar de cumprir quaisquer itens do Edital e seus Anexos, não previstos nesta Tabela.	Por ocorrência	-

**Considerações Finais**

A fiscalização técnica relata que não identificou ato em desconformidade com o padrão exigido pelo contrato. Não se teve relatos verbais ou comunicado por escrito, informando sobre conduta em desconformidade. Dessa forma, recomenda-se ao Gestor do Contrato adotar as providências para a continuidade do pagamento.

NOME DO FISCAL TÉCNICO SETORIAL

Mat. DNIT \*\*\*\*\*

Fiscal Técnico - Contrato SR/PB-0235/2023

**ANEXO II –****MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) - CONTRATO SR/PB-0235/2023**

**1. Definição:** Acordo de Nível de Serviços – ANS é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases comprehensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

**2. Objetivo a atingir:** prestação do serviço em elevados níveis de qualidade.

**3. Forma de avaliação:** Para cada indicador são apresentadas possíveis situações que permitem que a fiscalização avalie a qualidade da prestação do serviço objetivamente, havendo para cada um deles a seguinte escala de avaliação:

3 – qualidade do serviço totalmente satisfatória

2 – ocorrência de indicadores médios de insatisfação

1 – ocorrência de indicadores altos de insatisfação

0 – qualidade do serviço totalmente insatisfatória

**4. Apuração:** ao final de cada período de apuração, a fiscalização do contrato encaminhará ao preposto da CONTRATADA as informações para emissão do documento de cobrança pelo valor ajustado e adoção das medidas recomendadas, se houver, e ao setor administrativo da CONTRATANTE, para acompanhamento.

**5. Sanções:** embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Administração da CONTRATANTE poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as demais penalidades previstas em contrato.

## DESCRIÇÃO E CRITÉRIO DOS ITENS AVALIADOS

<b>CRITÉRIO 1 – QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS MARCAR “X”</b>		
Os serviços foram executados de forma satisfatória, conforme estabelecido no Termo de Referência	3 ()	
Algum local não foi limpo satisfatoriamente.	2 ()	
Dois ou mais locais como banheiros, corredores, salas de trabalho, sala de reunião, auditório, copa, refeitório, estacionamento e calçadas, não foram limpos de forma satisfatória; Algum funcionário descumpriu o horário de trabalho constantemente; Algum funcionário executou os serviços de maneira insatisfatória.	1 ()	
Os serviços em geral não foram executados de forma satisfatória.	0 ()	
<b>CRITÉRIO 2 – USO DE EPI’S E UNIFORMES MARCAR “X”</b>		
Todos os funcionários se apresentaram com uniformes completos, limpos, passados, íntegros, com identificação funcional completa, e com o devido uso de EPI’s, necessários para a prestação dos serviços .	3 ()	
Algum funcionário se apresentou com uniforme incompleto ou em más condições e com identificação ruim; Ou algum funcionário se apresentou, eventualmente, sem uniforme injustificadamente ou com identificação incompleta; Algum funcionário prestou os serviços sem o uso de EPI’S.	2 ()	
Algum funcionário se apresentou com uniforme ou identificação em condições precárias; Algum funcionário se apresentou, de forma recorrente, sem uniforme ou com identificação incompleta; Algum funcionário prestou de forma recorrente serviços sem o uso de EPI’S.	1 ()	
A Contratada deixou de fornecer uniformes, identificação, EPI’s ou outros materiais necessários à execução do contrato injustificadamente.	0 ()	
<b>CRITÉRIO 3 – CUMPRIMENTO DAS ORDENS DE SERVIÇO MARCAR “X”</b>		
A contratada e seus funcionários cumpriram as ordens de serviço e atenderam demais solicitações feitas satisfatoriamente;	3 ()	
A contratada ou algum dos funcionários, injustificadamente, não atendeu a alguma eventual ordem de serviço ou alguma solicitação feita.	2 ()	
A contratada ou algum dos funcionários, injustificadamente, não atendeu a duas ou mais ordens de serviço ou solicitação feita.	1 ()	
A contratada ou algum dos funcionários reiteradamente descumpriram, injustificadamente, todas as ordens de serviço ou solicitações feitas.	0 ()	
<b>CRITÉRIO 4 – FORNECIMENTO DE MATERIAIS MARCAR “X”</b>		
A contratada forneceu materiais e equipamentos de qualidade sem deixar faltar.	3 ()	
A contratada forneceu algum material de má qualidade. A contratada forneceu algum equipamento de má qualidade.	2 ()	
A contratada forneceu 2 ou mais materiais de má qualidade. A contratada forneceu 2 ou mais equipamento de má qualidade.	1 ()	
A contratada deixou de entregar ou atrasou a entrega dos materiais injustificadamente; A contratada manteve algum equipamento com defeito ou deixou de entregar; Todos os materiais e equipamentos entregues foram de má qualidade.	0 ()	
<b>RESULTADO DA AVALIAÇÃO</b>		

## CÁLCULOS PARA OBTENÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO

PONTUAÇÃO OBTIDA	PERCENTUAL DE PAGAMENTO A SER FATURADO (sobre valor mensal do contrato)
11 - 12 PONTOS	100%
09 - 10 PONTOS	98%
07 - 08 PONTOS	96%
05 - 06 PONTOS	94%
03 - 04 PONTOS	92%
01 - 02 PONTOS	90%
00 PONTOS	88%

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ****Abono Permanência**

Em, 11/09/2025,

**ALFREDO CONSTANTINO**, matrícula SIAPE nº 0865360, matrícula DNIT nº 1699-3, com vigência a partir de 31 de agosto de 2024. Processo nº 50609.002483/2025-72.

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL****TERMO DE ACEITE DE ANTEPROJETO**

<b>1. DADOS DO CONTRATO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ANTEPROJETO</b>		
Objeto: Execução dos serviços técnicos especializados de supervisão e apoio à fiscalização na execução das ações de manutenção e restauração rodoviária, sob a jurisdição da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio Grande do Sul, constantes no PPA - Lote 05.		
<b>Edital:</b> Edital nº 218/2020-00 50610.000416/2021-51	<b>Contrato:</b> 00 00869/2020	<b>Processo-base:</b>
<b>Contratada:</b> PROSUL - PROJETOS, SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO LTDA		
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO</b>		
<b>Rodovia/UF:</b> BR-158/RS		
<b>Trecho:</b> BR-158/RS - ENTR BR-386(A) (DIV SC/RS)(INÍCIO PONTE S/RIO URUGUAI) - FRONT BRASIL/URUGUAI (TERMINAL ADUANEIRO)		
<b>Subtrecho:</b> VIADUTO SOBRE RFFSA Subtrecho: ENTR BR-290(B) – ENTR BR-293(A) (P/DOM PEDRITO) Segmento: km 489 +25 - km 489+310 PONTE SOBRE O ARROIO VACAQUÁ Subtrecho: ENTR BR-290(B) – ENTR BR-293(A) (P/DOM PEDRITO) Segmento: km 491+680 - km 491+930 VIADUTO SOBRE RFFSA Subtrecho: ENTR BR-293(A) (P/DOM PEDRITO) – ENTR RS-654 (P/PASSOS DOS GUEDES) Segmento: km 553+900 - km 553+975 VIADUTO SOBRE RFFSA Subtrecho: ENTR BR-293(B) (P/QUARAÍ) – ENTR ACESSO SANTANA DO LIVRAMENTO Segmento: km 564+000 - km 564+075 PONTE SOBRE O ARROIO CAROLINA Subtrecho: ENTR BR-293(B) (P/QUARAÍ) – ENTR ACESSO SANTANA DO LIVRAMENTO Segmento: km 565+190 - km 565+215		
<b>Escopo:</b> Elaboração de anteprojetos de engenharia para recuperação, reforço e alargamento de 5 obras de arte especiais, localizadas na rodovia BR-158/RS, sob jurisdição da Unidade Local de Santana do Livramento/RS		

3. IDENTIFICAÇÃO DO TERMO DE ACEITE	
<b>Data de emissão:</b> <i>vide assinaturas</i>	
<b>Objeto:</b> Aceite do Anteprojeto de 5 OAEs na BR-158/RS	
<b>Fase:</b> Anteprojeto	<b>Disciplina:</b> OAE
<b>Segmento do projeto analisado:</b> BR-158/RS - ENTR BR-290(B) - FRONT BRASIL/URUGUAI (TERMINAL ADUANEIRO)	
<b>Observação:</b> -	
4. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	
<b>Processo de análise e aceitação</b>	50610.000326/2024-11
<b>Documentos recebidos</b>	Anteprojeto (SEI nº 16783943) Ofício de entrega do Anteprojeto (SEI nº 16784141)
<b>Documentos de Aceitação</b>	Ofício nº 210332/2025/UL - Santana do Livramento -RS/SRE - RS (SEI nº 22075250) Relatório de Análise do Anteprojeto (SEI nº 22166538)

A COMISSÃO formada pelo Analista em Infraestrutura de Transportes **MAICOLZIDEQUE WILLIG** (Presidente), Matrícula DNIT nº 5321.0, o Analista em Infraestrutura de Transportes **BERNARDO MEDITSCH RAYMUNDO** (membro), matrícula DNIT nº 5044.0 e o Analista em Infraestrutura de Transportes **PABLO TEONAS MAY** (membro), matrícula DNIT nº 5591.3, usando da Delegação de competência que lhe foi consignada através da Portaria nº 4.953 de 20 de agosto de 2025, do Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul do DNIT, publicada no Boletim Administrativo nº 159 de 22 de agosto de 2025; e

CONSIDERANDO a entrega do Anteprojeto pela PROSUL - PROJETOS, SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO LTDA através do Protocolo 0210/2024 de 22 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO o Relatório de Análise do Anteprojeto (SEI nº 22166538);

RESOLVE:

**ACEITAR** o Anteprojeto de Engenharia para Restauração, Reforço e Alargamento de 5 OAEs na BR-158/RS.

MAICOLZIDEQUE WILLIG  
Presidente da Comissão de Análise e Aceitação

BERNARDO MEDITSCH RAYMUNDO  
Membro da Comissão de Análise e Aceitação

PABLO TEONAS MAY  
Membro da Comissão de Análise e Aceitação

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA****PORTARIA Nº 5324, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025**

**O SUPERINTENDENTE REGIONAL SUBSTITUTO NO ESTADO DE SANTA CATARINA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 769 de 31 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União n.º 24, de 04 de fevereiro de 2025, seção 1, (20195263), exarada por meio do Processo n.º 50600.016792/2024-29 e tendo em vista o constante do processo n.º 50616.000530/2014-00, e em consonância com o disposto no Manual de Diretrizes para Gestão, Fiscalização e Acompanhamento de Contratos Administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os seguintes membros, para comporem a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n.º 1093/2013, firmado com o **CONSÓRCIO PLANATERRA-SOGEL**, segundo o Processo n.º 50616.000530/2014-00, cujo objeto é: Execução das obras de duplicação e restauração da pista existente, implantação de ruas laterais, recuperação/reforço/reabilitação e construção de OAE's, na rodovia BR-470/SC; trecho: Navegantes - Divisa SC/RS; subtrecho: Navegantes - Acesso a Gaspar; segmento: km 0,00 - km 18,61; lote 01, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital:

Fiscal Técnico	<b>Titular</b> , o servidor <b>JOÃO JOSÉ DA SILVEIRA VIEIRA</b> , matrícula do DNIT n.º 340-9, Engenheiro, RNP n.º 2501435338
	<b>Substituto</b> , o servidor <b>EUGENIO PACELI WERNECK</b> , Analista de infraestrutura de Transportes, matrícula do DNIT n.º 4240-4, RNP n.º 2002907242
Fiscal Administrativo	<b>Titular</b> , a servidora <b>LETÍCIA ALBERTO BORGES MADUREIRA</b> , Analista em Infraestrutura de Transportes, matrícula DNIT n.º 4778, RNP n.º 1007074531
	<b>Substituto</b> , o servidor <b>DIEGO FERNANDO DA SILVA</b> , Analista em Infraestrutura de Transportes, matrícula DNIT n.º 4085-1, RNP n.º 1702092461
Gestor do Contrato	<b>Titular</b> , <b>AMAURI SOUSA LIMA</b> , Engenheiro, matrícula do DNIT n.º 244-5, RNP n.º 0410248452
	<b>Substituto</b> , <b>IZALDO CARLOS KONDLATSCH</b> , Engenheiro, matrícula do DNIT n.º 279-8, RNP n.º 2501981740

Art. 2º Os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário, item 9.6.

Art. 3º DESIGNAR o engenheiro **MAICON JOSÉ SIMON**, CREA 2507593237 como Responsável Técnico da empresa Supervisora para o contrato de obras em tela.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º O fiscal do contrato irá acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamento e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços, certificar as faturas e notas fiscais, realizar a gestão dos documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de prestação de serviços.

Art. 6º Fica revogada a Portaria 5036 (22173572) de 26 de agosto de 2025, publicada no Boletim Administrativo nº 165 de 01/09/2025 (22220027).

AMAURO SOUSA LIMA  
Superintendente Regional substituto

#### **PORTRARIA Nº 5346, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**

**O SUPERINTENDENTE REGIONAL SUBSTITUTO NO ESTADO DE SANTA CATARINA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT**, usando das atribuições que lhe confere o art. 144 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicada no DOU de 19/11/2020, com fundamento no art. 1º, inciso VIII da Portaria nº 931, de 30 de maio de 2016, publicada no DOU de 01/06/2016, em consonância à Instrução Normativa SG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, bem como ao Manual de Diretrizes para Gestão, Fiscalização e Acompanhamento de Contratos Administrativos, e ainda a Portaria nº 4.420, de 23 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 24/07/2025, expedida pelo Diretor-Geral do DNIT, e tendo em vista o que consta do Processo nº 50616.000465/2025-67, resolve:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores **GIOVANNO SCARANTE CEZAROTTO**, matrícula SIAPE nº 2062510, **CLÁUDIO ANDRÉ NEVES**, matrícula SIAPE nº 2062165 e **IZALDO CARLOS KONDLATSCH**, matrícula SIAPE nº 1181589, para comporem a equipe de planejamento de contratação de empresa para a execução de obras de reforma do imóvel residencial vinculado à Unidade Local de Chapecó.

Art. 2º A equipe de planejamento de contratação no uso de suas atribuições deverá elaborar:

- I - Estudo Técnico Preliminar da Contratação;
- II - Mapa de Risco; e
- III - Termo de Referência.

Art. 3º Conforme recomendação contida no Acórdão TCU 2.065/2013-Plenário, os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AMAURO SOUSA LIMA  
Superintendente Regional substituto

## COMPOSIÇÃO, REPRODUÇÃO E EXPEDIÇÃO

## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/DNIT

SAN Quadra 03, Lote A -Edifício Núcleo dos Transportes -DNIT- 4º Andar - Sala 4288

CEP 70040-902 - Brasília/DF

Telefones: (61) 3315-4702/4108/4216

E-mail: [daf@dnit.gov.br](mailto:daf@dnit.gov.br)

Endereço <https://dnitgov.sharepoint.com/sites/extranet/boletins/>

e

<https://www.gov.br/dnit/pt-br/central-de-conteudos/publicacoes/boletim-administrativo>